



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

ECRETO Nº 26.942, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Alterações:

[Alterado pelo Decreto nº 27.112, de 2/5/2022.](#)

[Alterado pelo Decreto nº 28.427, de 12/9/2023.](#) (com efeitos a contar de 31/7/2023)

[Alterado pelo Decreto nº 28.517, de 20/10/2023.](#) (com efeitos a contar de 12/9/2023)

Nomeia membros para compor o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON e revoga o Decreto nº 25.392, de 10 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, com mandato de 3 (três) anos, os membros abaixo relacionados:

I - 2 (dois) indicados pelo Chefe do Poder Executivo estadual:

a) DANIEL PIEDADE DE OLIVEIRA SOLER, Presidente do Conselho de Administração, a partir de 24 de fevereiro de 2022;

b) JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE, a partir de 24 de fevereiro de 2022;

II - 1 (um) indicado pelo Poder Judiciário estadual:

a) ALEXANDRE MIGUEL, a partir de 24 de fevereiro de 2022;

III - 1 (um) indicado pelo Poder Legislativo estadual:

a) ~~HELGA TERCEIROS DE MEDEIROS CHAVES, titular e JORGE MARQUES MOREIRA, como seu suplente, a contar de 28 de julho de 2020;~~

a) ANA LÍGIA OLIVEIRA DE FREITAS, a datar de 12 de setembro de 2023; **(Redação dada pelo Decreto nº 28.517, de 20/10/2023)**

IV - 1 (um) indicado pelo Ministério Público estadual:

a) ~~IVAN PIMENTA ALBUQUERQUE, titular e ALCINEY GOMES FROTA, como seu suplente, a contar de 28 de julho de 2020;~~



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

a) IVAN PIMENTA ALBUQUERQUE, reconduzido, a datar de 31 de julho de 2023; **(Redação dada pelo Decreto n° 28.427, de 12/9/2023)**

V - 1 (um) indicado pelo Tribunal de Contas do Estado:

~~a) ADRIEL PEDROSO DOS REIS, titular e REGINALDO GOMES CARNEIRO, como seu suplente, a contar de 28 de julho de 2020;~~

a) ADRIEL PEDROSO DOS REIS, reconduzido, a datar de 31 de julho de 2023; **(Redação dada pelo Decreto n° 28.427, de 12/9/2023)**

VI - 1 (um) indicado pela Defensoria Pública:

~~a) GEOVANY PEDRAZA FREITAS, a partir de 24 de fevereiro de 2022;~~

a) HANS LUCAS IMMICH; **(Redação dada pelo Decreto n° 27.112, de 2/5/2022)**

VII - 6 (seis) representantes dos servidores públicos ativos:

~~a) ALMIR SANTOS SANTANA representando o Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado de Rondônia, a contar de 28 de julho de 2020;~~

-

~~b) ROSIMAR FRANCELINO MACIEL, titular e GISLENE RODRIGUES MENEZES, como sua suplente representando o Sindicato dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a contar de 28 de julho de 2020;~~

-

~~e) MARCELO DE FREITAS OLIVEIRA, titular e ADILSON RODRIGUES MARTIM, como seu suplente representando o Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário, a contar de 28 de julho de 2020;~~

-

~~d) RAIMUNDO FAÇANHA FERREIRA, titular e CALIL MACHADO SANTANA, como seu suplente representando o Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo, a contar de 28 de julho de 2020;~~

-

~~e) EMÍLIO MÁRCIO DE ALBUQUERQUE, titular e FRANCIMAR LOPES DE ARAUJO, como seu suplente representando o Sindicato do Poder Executivo do Estado de Rondônia, a contar de 28 de julho de 2020;~~

a) MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS, a datar de 31 de julho de 2023; **(Redação dada pelo Decreto n° 28.427, de 12/9/2023)**

b) MAURO ROBERTO DA SILVA, a datar de 31 de julho de 2023; **(Redação dada pelo Decreto n° 28.427, de 12/9/2023)**

c) ISRAEL SANTOS BORGES, a datar de 31 de julho de 2023; **(Redação dada pelo Decreto n° 28.427, de 12/9/2023)**

d) MARCELO DE FREITAS OLIVEIRA; reconduzido, a datar de 31 de julho de 2023; **(Redação dada pelo Decreto n° 28.427, de 12/9/2023)**



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

e) EMÍLIO MÁRCIO DE ALBUQUERQUE, reconduzido, a datar de 31 de julho de 2023; **(Redação dada pelo Decreto n° 28.427, de 12/9/2023)**

f) ANA CLAUDIA MESQUITA DE ARAÚJO, a datar de 31 de julho de 2023. **(Acrescido pelo Decreto n° 28.427, de 12/9/2023)**

VIII - 1 (um) representante de aposentados:

a) ~~MAURO BIANCHIN, titular e BEATRIZ DUARTE RAPOSO, como sua suplente, a contar de 28 de julho de 2020.~~

a) MAURO BIANCHIN, reconduzido, a datar de 31 de julho de 2023. **(Redação dada pelo Decreto n° 28.427, de 2/5/2022)**

Art. 2° As nomeações indicadas nos incisos II, III, IV, V, VII e VIII do art. 1° visam garantir o cumprimento dos mandatos vigentes, conforme o § 5° do art. 77 da Lei Complementar n° 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Art. 3° Os representantes indicados pelos Poderes e pelos Órgãos autônomos representarão as autoridades que os indicaram, para mandato de 3 (três) anos, podendo ser destituídos a qualquer tempo, pelo Chefe do respectivo Poder ou Órgão autônomo que os indicou, consoante o § 1° do art. 84 da Lei Complementar n° 1.100, de 2021.

Art. 4° Fica revogado o Decreto n° 25.392, de 10 de setembro de 2020.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de fevereiro de 2022, 134° da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador